



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2094, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a ajuda de custo para alimentação para pacientes em tratamento fora do domicílio — TFD.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda de custo para alimentação para pacientes e seus acompanhantes com a rotina do Tratamento Fora do Domicílio - TFD - no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - regulamentada pela Portaria de n.º 055/1999, do Ministério da Saúde.

§1º Farão jus ao benefício os pacientes e acompanhantes que atendam todos os requisitos e critérios a ser definidos em portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º Sob o critério de conveniência e oportunidade, o benefício poderá ser concedido em natura.

Art. 2º Os valores a serem pagos aos pacientes serão regulamentados por meio de Decreto expedido pelo Executivo no prazo de 30 dias após a publicação da presente lei.

Art. 3º A presente lei será regulamentada, no que couber, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão que venha a substituí-la.

Art. 4º Deverá o executivo adotar providencias para incluir na Lei Orçamentária Anual tal custo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal